PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 27/2024

Considerando a implementação do Plano Diretor de Tecnologia da Cidade Inteligente – PDTCI, documento que define linhas de políticas públicas que tem o objetivo de nos próximos 30 anos, transformar Salvador numa Cidade Inteligente (Smart City);

Considerando que o PDTCI contém 50 objetivos e 75 metas atreladas ao planejamento estratégico da prefeitura, incluindo investimentos e ações que deverão ser empregadas para uma gestão municipal mais eficiente na prestação de serviços à população;

Considerando que o plano é universal e envolve diversos temas, a exemplo de saúde, educação, assistência social e sustentabilidade, contando com um investimento inicial de US$ 1 milhão, através de financiamento do Banco de Desenvolvimento da América Latina (CAF);

Considerando que um dos 50 objetivos do PDTCI se refere à conectividade e visa ampliar exponencialmente essa possibilidade na cidade, compreendida como direito fundamental e instrumento de cidadania na Cidade inteligente, implementando-se novos pontos de acesso público, possibilitando o máximo de interação junto aos usuários;

Considerando a necessidade de inclusão digital de nossa população, principalmente dos mais carentes, que sem dúvida alguma, necessitam do oferecimento de internet gratuita para todos;

Considerando que a sociedade contemporânea passa por grandes transformações na sua estrutura social e econômica tendo a partir de então como primícias à inclusão digital;

Considerando vivermos em uma sociedade em que a conectividade tem importantes implicações econômicas e sociais para qualquer comunidade;

Considerando a importância em diminuir a discriminação no que tange ao acesso de toda a população do Município a informações disponíveis na Internet, produzindo e disseminando conhecimento;

Considerando que a inclusão digital se insere no movimento maior de inclusão social, um dos grandes objetivos compartilhados por diversos governos ao redor do mundo nas últimas décadas;

Considerando que a instalação de pontos de internet sem fio gratuito em locais públicos, permitirá a inclusão digital de todos aqueles que se congregam nessas localidades e estão inseridos nessa realidade;

Considerando que o acesso às tecnologias é um grande passo rumo a um futuro de progresso para nossa cidade e fortalecerá o processo de Cidade Inteligente (Smrt City) no município de Salvador;

Considerando que no ano de 2014 foi sancionada a Lei nº12.965 de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil, regulamentando então, o direito de acesso à internet a todos, conforme garante o disposto no Art. 4º, inciso I da referida Lei;

Considerando atender a garantia constitucional de igualdade, propiciando que todos nossos cidadãos possam ser incluídos nessa nova sociedade (Sociedade da Informação) que se inaugura nesse século, buscando levar o acesso à informação para todos;

Considerando ser objetivo da Prefeitura Municipal de Salvador a diminuição de todas as desigualdades e a busca pela inclusão social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salvador Dr. Bruno Soares Reis**, que através do órgão municipal competente, realize o estudo de viabilidade técnica para instalação de pontos de internet sem fio gratuito em locais de livre acesso à população, tais como praças, parques, bibliotecas públicas, postos de saúde, mercados públicos, escolas, unidades de atendimento, órgãos públicos municipais, pontos turísticos da Cidade, nas comunidades e bairros periféricos considerados de relevante importância a utilização da internet para o desenvolvimento dos locais públicos de nossa cidade.

Salvador, 01 de março de 2024.

MARCELO MAIA
VEREADOR